



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 3.183 DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

ALTERA O DECRETO 3.043/2014

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município de Patrocínio.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a nomenclatura da **Coordenadoria do Centro de Artes e Esportes Unificados**, que passa a denominar-se: **Coordenadoria da Proteção Básica e do Centro de Artes e Esportes Unificados**, que terá as seguintes atribuições:

I - Planejar, monitorar e acompanhar os serviços socioassistenciais, bem como de gerenciar a rede sócio-assistencial local;

II - Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e CASI e a implementação dos programas, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;

III - Coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações;

IV - Acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra-referência do CRAS e CASI;

V - Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e CASI e pela rede prestadora de serviços no território;

VI - Definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias;

VII - Definir com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias;

VIII - Definir com a equipe técnica os meios e os ferramentais teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e os serviços socioeducativos de convívio;

IX - Avaliar sistematicamente, com a equipe de referência dos CRAS e CASI, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;

X - Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS e CASI;

XI - Promover, divulgar e coordenar as atividades do CEU das Artes do município de Patrocínio-MG;

XII - Elaborar, em comum acordo com a Administração Municipal, através das secretarias e autarquias participantes, o calendário de atividades e submeter à apreciação e concordância do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social;

XIII - Zelar e supervisionar a utilização dos espaços do CEU das Artes, bem como a correta utilização de equipamentos e mobiliário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

XIV - Promover a integração das diversas áreas que compõem o CEU das Artes, desenvolvendo as ações de modo equilibrado e harmônico;

XV - Estimular e apoiar os eventos externos, técnicos, culturais, esportivos, científicos e sociais, decorrentes de projetos que se originarem das atividades do CEU das Artes e de acordo com o interesse do Município;

XVI - Coordenar, orientar, supervisionar e dinamizar todos os eventos do CEU das Artes, seja dentro dos seus diversos ambientes ou, quando solicitado, fora dele, dinamizando sua qualidade e em estreita relação com os responsáveis das diversas áreas integrantes do CEU das Artes;

XVII - Colaborar na definição das políticas e diretrizes para a obtenção de recursos que viabilizem o efetivo desenvolvimento das atividades dos diversos espaços;

XVIII - Elaborar textos descritivos e analíticos nas diversas áreas que compõem o CEU das Artes, a fim de orientar os Gestores Municipais;

XIX - Zelar, orientar, divulgar, promover e garantir a participação da comunidade nas diversas atividades do CEU das Artes;

XX - Realizar e administrar o inventário dos bens do CEU das Artes, ou outros provenientes de subvenções, doações ou repasses de instituições públicas e privadas;

XXI - Participar da elaboração de projetos para editais de instituições públicas e privadas, com objetivo de captar recursos para as atividades do CEU das Artes;

XXII - Desenvolver projetos com cidadãos atendidos pelos equipamentos públicos de desenvolvimento social, principalmente os CRAS, CASI, ARCA, CREAS;

XXIII - Auxiliar na elaboração de legislação que envolva o CEU das Artes;

XXIV - Promover a participação dos técnicos das diversas áreas do CEU das Artes, em cursos, palestras, seminários, conferências e debates, objetivando o constante aperfeiçoamento do corpo técnico-administrativo;

XXV - Emitir despacho ou parecer de caráter conclusivo sobre assuntos submetidos à sua decisão ou apreciação;

XXVI - Emitir atos administrativos de sua competência;

XXVII - Realizar outras atividades relacionadas com a sua área;

XXVIII - Submeter todas as suas decisões e planejamentos à apreciação, parecer ou autorização do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, ou quando solicitado;

XXIX - Cooperar em assuntos e trabalhos, com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sempre que necessário ou solicitado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Vice-Prefeito ou Prefeito Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 31 de agosto de 2015.


Lucas Campos de Siqueira
Prefeito Municipal

Publicada(o) Jornal Folha de
Patrocínio em 05/09/2015
pág. 19 e afixada(o) no placard
da Prefeitura Municipal de Patrocínio
dia 09/09/2015 à dia 16/09/2015